



**Prefeitura Municipal de Marechal Floriano**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**LEI MUNICIPAL Nº. 884, DE 04 DE MARÇO DE 2009**

**ALTERA LEI MUNICIPAL Nº. 749/2007**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº. 749/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º - O horário de funcionamento dos bares e similares será de 07:00 às 00:00, de segunda-feira à domingo.**


**Parágrafo único - Os restaurantes passam a funcionar em horário indeterminado .”**

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se .

Marechal Floriano, ES, 04 de março de 2009

  
**ELIANE PAES LORENZONI**  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 884 / 2009  
EM. 04 / 03 / 2009  
  
PREFEITO MUNICIPAL.

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288 1367 – (0\*\*)27 3288 1111 – Em@il : gabinete@telasat.com.br